



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 309/2019 - GAB

Pitanga, 02 de dezembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho os Projeto de Leis nº 77/2019, para tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis, justifico a pedido em regime de urgência tendo em vista da mudança do destina da Emenda Impositiva.

Por fim solicito de Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 77/2019.

Justifica-se a convocação de extraordinária dessa Casa de Leis, tendo em vista a mudança de destinação da emenda impositiva do Vereador Silmar, sendo que a mesma estava autorizada no orçamento inicial como subvenções sociais, sendo agora destinada para obras e instalações.

Assim ha necessidade de adequação do orçamento para posterior cumprimento da mesma dentro do ano de 2019.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 77/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 38.672,63 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infra-Estrutura e Urbanização		
430	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.672,63
Total Suplementação:				38.672,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

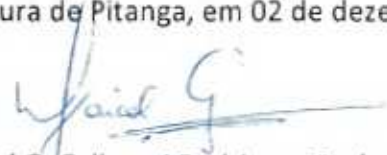
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.117.		Subvenção Social - Emenda parlamentar vereadores		
59	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.672,63
Total Redução:				38.672,63

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 02 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo nº 1046/2019
Data 02/12/19
13 horas 05 minutos
[Assinatura]
Secretário


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 77

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 77 /2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento à execução das emendas parlamentares impositivas do legislativo, houve a necessidade de alteração da classificação da natureza de despesa para a realização do empenho na natureza correta, pois em virtude do pedido de mudança de planejamento do vereador esta emenda será classificada como de obras e instalações sendo que a mesma estava autorizada no orçamento inicial como se fossem subvenções sociais, assim, a aprovação pelos legisladores desta alteração e ratificação do objeto a ser executado se dará no processo de discussão, quando das reuniões das comissões legislativas que analisarão o mesmo.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2019, para que possa realizar as despesas inerentes as suplementações, as quais nestes caso seriam a execução de emendas parlamentares, que deverão ser executadas ainda neste exercício.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal